

COPIA

-- LEI Nº 193 --

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LOCAIS,

FAZ C A B E R, que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Salário-Família dos operários e funcionários da Municipalidade será fixado em Cr. \$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais, - por dependente, a partir de 1º de Janeiro de 1961.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento para 1961, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 29 de novembro de 1960.

FLORENTINO FAVORETTO
- Prefeito Municipal -

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

* ANTONIO COSTA *
- Secretário -